

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município Goiás-GO., em 28/02/2018

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº13, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Secretário de Administração

Edson de Oliveira Bastos
Secretário Mul. de Adm. e Finanças

Dispõe sobre o reajuste da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – CIP, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 33, de 30 de dezembro de 2002,

Considerando-se que o serviço de iluminação pública compreende o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos e também para a necessária manutenção, melhoramento e expansão da rede;

Considerando-se que a Contribuição de Iluminação Pública tem como fato gerador o uso efetivo ou potencial desse serviço público, incidindo sobre cada uma das unidades autônomas de imóveis situadas nos logradouros públicos;

Considerando-se que, conforme previsto na Lei Municipal de instituição da CIP, que a contribuição deve custear o serviço de iluminação pública, que compreende o consumo, manutenção e expansão da rede, nos termos da planilha de custo referida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 33/2002;

Considerando-se a previsão expressa no § 3º, do artigo 4º, da Lei 33/2002, que o Custo Total do Serviço – CTS deve ser revisto quadrimestralmente em função do comprovado custo do serviço e que o último reajuste somente ocorreu em agosto ano passado, nos termos do Decreto nº 68, de 11 de agosto de 2018, sendo que, naquela ocasião, mesmo com o reajuste aplicado, de 100% (cem por cento), ainda permaneceu uma defasagem entre o custeio/manutenção e a contribuição (Despesa-Receita);

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada em 30% (trinta por cento) a Contribuição de Iluminação Pública – CIP, passando a Contribuição no valor atual de R\$ 3,66 (três reais e sessenta e três centavos) para R\$ 4,75 (quatro Reais e setenta e cinco centavos) e o valor de R\$ 12,18 (doze reais e dezoito centavos) para R\$ 15,83 (quinze reais e oitenta e três centavos)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE GOIÁS/GO, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.


Prof.ª SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita